

LEI MUNICIPAL Nº 1664/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transporte especial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales, visando desenvolver viagem de estudos junto ao Caminho das Missões, nas cidades de Santo Ângelo e São Miguel das Missões, no mês de Abril de 2019.

Parágrafo Único – Para realização do transporte acima autorizado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos próprios do Município ou realizar a contratação de veículos terceirizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de Março de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.03.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.